

lastros que norteiam a disputa em questão, declarou vencedora a licitante LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.382.254/0001-11, conforme Ata de Sessão Pública, que segue encartada aos autos às fls. 649/679.

Nessa razão, inconformadas com a decisão em comento, a empresa IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 74.537.747/0001-10, a empresa MARCELO HENRIQUE BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.897.295/0001-80, e a empresa REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.337.935/0001-07, impetraram Recursos Administrativos (fls. 736/739, 747/749 e 758/759, respectivamente) – sustentando, em apertada síntese, que a Recorrida teria descumprido as exigências do Edital (i) por deixar de informar em sua proposta a marca e modelo dos produtos cotados, consoante o subitem “5.8.3.4”, (ii) por não cumprir qualificação técnica para a totalidade dos itens licitados e (iii) por apresentar documento de habilitação com razão social diversa –, que foram recebidos pela Autoridade “A quo” e encaminhados a esta Autoridade “Ad quem” para análise e deliberação, por intermédio do Ofício nº DTel-225/110/18 (fl. 766).

Por conseguinte, em sede de contrarrazões (fls. 739/741, 749/751 e 759/761), a Recorrida, ancorada em dispositivos do próprio instrumento convocatório e em informações registradas em Ata de Sessão Pública, via “chat” (fl. 671), refutou as alegações contidas nas peças recursais, teses essas de defesa que restaram confirmadas e reforçadas pelo Parecer do Pregoeiro (fls. 727/735), inclusa proposta de indeferimento dos recursos “sub examine”.

Em verdade, há de se reconhecer a inexistência de qualquer “margem” para discordância quanto à inteligência apresentada tanto pela Recorrida como pelo Órgão Licitante, visto que, conforme o Edital da Licitação, (i) a regra do subitem “15.7”, c/c o subitem “5.8.3.1”, impede o afastamento de qualquer licitante em razão de exigências formais não essenciais – tal como a indicação de marca e modelo via “chat” e a apresentação de documento com número de CNPJ correto e razão social meramente desatualizada –, e (ii) o disposto no subitem “6.7 estabelece com clareza que a adjudicação será feita “por item”; fatos estes que notoriamente vão de encontro ao conteúdo recursal, senão vejamos:

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários [...], bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo: Planilha de Proposta, a) indicação da procedência, da marca e do modelo dos produtos [...].

6.7. Adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. [...]

15.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. (grifei)

Ademais, considerando que as disposições trazidas pelo Edital devem ser vistas como normas cogentes, ou seja, com observância obrigatória pela Administração e pelas empresas licitantes, verifica-se imprescindível uma interpretação “cum grano salis”, de modo a promover uma concordância prática entre as sobreditas regras editalícias, sem predomínio de uma sobre a outra, sendo primordial, portanto, adotar ao caso em análise uma solução que, sem negar qualquer dos mandamentos envolvidos, otimize o melhor resultado prático ao certame, tendo como supedâneo necessário o próprio Princípio da Razoabilidade.

Posto isso, com base no artigo 5º, inciso LV, da CF/88, no artigo 109, §4º, da Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02, no artigo 3º, inciso V, do Decreto Estadual 47.297/02, e no artigo 6º, inciso V, da Resolução CEGP-10/02, acolho, como razão de decidir, o Parecer do Pregoeiro, conforme a Parte nº DTel-041/110/18 (fls. 727/735), e, assim, sob a fundamentação “per relationem”, Conheço dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos, contudo, no mérito, decido NEGAR-LHES PROVIMENTO, por não apresentarem razões de fato e de direito capazes de ensejar a reforma das decisões adotadas pela Administração no presente certame licitatório.

Por consertário, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/02, no artigo 3º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual 47.297/02, e no artigo 6º, incisos VI e VII, da Resolução CEGP-10/02, estando os preços compatíveis com os de mercado, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Adjudico o objeto desta licitação à empresa vencedora, consoante resultado registrado na Oferta de Compra 180183000012018OC00014, disponível para consulta eletrônica junto ao Sistema BEC/SP. (Despacho Nº DFP-445/10/18)

**CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR**

**Comunicado**  
Extrato de Homologação e Adjudicação do Convite BEC nº CIPM-194/0038/18

Processo nº CIPM-2018194050  
Oferta de Compra:180194000012018OC00170  
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Pilhas.  
Item 1: 60 (cartelas com 02 unid.) Pilha, 1,5v, Tamanho Palito (AAA) - Homologada.

Contratada: B.S. Tech Comercial Eireli - CNPJ: 20.985.924/0001-00.  
Nota de Empenho: 2018NE00192  
Valor total: R\$ 564,00

Item 2: 60 (cartelas com 02 unid.) Pilha, 1,5v, Tamanho Pequena (AA) - Homologada.  
Contratada: B.S. Tech Comercial Eireli - CNPJ: 20.985.924/0001-00.

Nota de Empenho: 2018NE00192  
Valor total: R\$ 372,50  
Natureza da Despesa: 33903050  
Recurso Orçamentário: PTRes 180426 Administração Geral da Polícia Militar

**COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 12 - MOGI DAS CRUZES**

**Despacho do Dirigente, de 17-10-2018**  
1. Após emissão do Parecer Referencial CJ/PM 001/2017, da Consultoria Jurídica da Polícia Militar, acostado às fls. 111 a 116, e estando os autos do Processo Sancionatório nº CPAM12-005/106/2018 formalmente em ordem, decido aplicar à Empresa Brasileira Comércio, Serviços, Importação Ltda - EPP, inscrita

no CNPJ sob o 05.367.970/0001-43, a(s) penalidade(s) que se seguem, em face da Mora Contratual, referente à contratação, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº CPAM12-002/106/2017, não teria cumprido com sua obrigação, ao entregar os itens 07, 09 e 10 do Empenho 2018NE00139, com data de entrega prevista para 03MAR18 e prorrogado até 13MAR18, somente em 18MAI18, totalizando 66 dias de atraso, e o item 07 do Empenho 2018NE00160, com data de entrega prevista para 04MAR18 e prorrogado até 13MAR18, somente em 18MAI18, totalizando 66 dias de atraso, para a sede do Décimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 17º BPM/M, sito na Rua Tenente José Adolfo de Moura Sales, 61, Vila Vitória, Mogi das Cruzes-SP, após o devido processo legal:

- 1.1. Multa contratual no valor de R\$ 302,27, nos termos do inciso III do Artigo 5º da Resolução SSP 333/05.
2. O Chefe da Seção de Finanças deverá:
  - 2.1. Publicar esta decisão (Multa Contratual) e também a decisão do Dirigente da UO 180.04 – Polícia Militar, sobre a aplicação da penalidade de Impedimento para Licitar e Contratar com a Administração por 30 dias, em Diário Oficial, conforme Despacho Nº DFP-437/10/18 (fls. 118), nos termos da Resolução nº SSP-475/05 e conforme artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02;
  - 2.2. Intimar a empresa para recolher ao Tesouro do Estado a multa aplicada, nos termos do art. 9º, da Resolução nº SSP-333/05;
  - 2.3. Deverá também após o decurso do prazo recursal inserir a penalidade aplicada no sítio www.sancoes.sp.gov.br e no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Desp. CPAM12–261/106/2018)

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - BAURU**

**Despacho do Dirigente, de 17-10-2018**  
Tomada de Preços Nº TP-159/0001/18  
Processo 2018159372

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Construção da Obra do Centro de Treinamento e Preservação da Vida - Ctpv, Estande de Tiro da Sede do CPI-4.

Impugnação de Edital – Despacho Nº CPI4-309/14/18

1. Após recebimento da impugnação de ato convocatório impetrado em 16OUT18 pela empresa Zênite Engenharia de Construções Ltda, inscrita no CNPJ: 58.285.420/0001-41, fica consignado:

- 1.1. Em observância ao artigo 39, foi dada publicidade a licitação em tela no Diário Oficial do Estado em 182, volume 128, página 119 e em jornal de grande circulação (Agora), ambos no dia de 27SET18.
- 1.2. O processo físico, contendo Projeto Básico, Projeto Executivo e plantas ficaram à disposição das licitantes, na sede do CPI-4, de 27SET18 a 17OUT18.
- 1.3. De acordo com o artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, a apresentação do pedido de impugnação do edital deverá ser protocolada em até 05 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 1.4. A Tomada de Preços esta agendada para o dia 1709300UT18.
- 1.5. O pedido de impugnação foi protocolado, intempestivamente, no dia 16OUT18, portanto, fora do prazo estabelecido na Lei de Licitações.

2. Diante o exposto não acolho a impugnação interposta e deixo de analisar o mérito da questão, devendo o certame prosseguir normalmente.

Recurso  
A contar de 18-10-2018, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso referente a análise da proposta. A manifestação escrita deverá ser protocolada na Seção de Despesas, Orçamentos e Custos da sede do Comando de Policiamento do Interior Quatro (CPI-4), sito à Rua Major Fonseca Osório, 4-65, Vila Antártica, CEP 17013-140, Bauru/SP, de segunda à sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h30. Maiores informações poderão ser obtidos por meio do telefone (14)3222-3172, ramal 2094, e-mail cp4uge@policiamilitar.sp.gov.br ou diretamente na Sede do CPI-4

Reabertura de Sessão Publica  
Fica agendada reabertura da sessão pública para a licitação em tela para o dia 26-10-2018 ÀS 09H30MIN, no auditório do Comando de Policiamento do Interior Quatro (CPI-4).

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE**

**Objeto de Contrato**  
Extrato: Serviço de Manutenção em Equipamento Condicionador de Ar do 1º GP/PM da 1ª CIA PM do 42º BPM/II.

Contratada: Mário Hamada  
Inscrita no CNPJ 13.328.004/0001-45  
Contratante: PMESP – Comando de Policiamento do Interior Oito

Dispensa de Licitação Nº DL-352/0126/18  
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.  
Processo 2018352510  
Contrato 2018CTO1138 - Assinatura: 28-09-2018  
Valor Total do Contrato: R\$ 720,00  
Ptres 180426, Programa de Trabalho 06665181949920000  
Fonte 003001060 - Natureza de Despesa 33903980.

**Extrato de Contrato**  
Objeto: Serviço de manutenção em impressora (CSPM) do CPI-8.

Contratada: DURA LEX DIGIFILM & INFORMATICA LTDA - CNPJ 04.220.636/0001-08  
Contratante: PMESP – Comando de Policiamento do Interior Oito

Dispensa de Licitação Nº DL-352/0139/18  
Fundamento: Lei Federal 8.666/93.  
Processo 2018352551  
Contrato 2018CT01226 Empenho 2018NE05724 - Assinatura: 17-10-2018  
Valor Total dos Contratos: R\$ 350,00  
Ptres 180426 Programa de Trabalho 06665181949920000  
Fonte 001001001 - Natureza de Despesa 33908815

**CORPO DE BOMBEIROS**

**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Comando de Bombeiros do Interior**

**12º Grupamento de Bombeiros - Bauru**

**Comunicado**  
O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 1810864, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
  - 1.1. Projeto: 110543/3506003/2015;
  - 1.2. Endereço: RUA VIVALDO GUIMARÃES, 61;
  - 1.3. Bairro: VILA SAMARITANA;
  - 1.4. Município: BAURU;
  - 1.5. Proprietário: RGP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA;
  - 1.6. Responsável pelo uso: RGP EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA;
  - 1.7. Responsável técnico: KARINA GONÇALVES VIEIRA;
  - 1.8. CREA 5060592950;
  - 1.9. Área existente ou a construir: 2256,91;

- 1.10. Ocupação: Habitação multifamiliar;
- 1.11. Carga de Incêndio: Baixo;
- 1.12. Altura: 24,38.
2. DA SOLICITAÇÃO:

Requerimento do Interessado: Conforme o protocolo de vistoria 119011-2/2018, foi apontado na vistoria que a escada de saída de emergência está com a largura inferior a 1,20m . Esta situação ocorreu por falhas no processo construtivo durante a execução do projeto, tendo em vista que o projeto foi apresentado de forma correta e dentro das especificações técnicas. A largura atual da escada é de 1,00 m e nos patamares é de 1,10m ao longo de toda ela. Pelo processo construtivo já estar todo executado e sendo que o tipo de escada é enclausurada com portas corta-fogo em todos os hall de acesso não tendo como mudar, proponho como medidas compensatórias embasada na IT 43/2018 (Adaptação às normas de segurança contra incêndio – edificações existente), item 7.1.3.1.1 - prever o sistema de detecção de fumaça em todo o hall, prever anualmente treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação(brigada de incêndio), prever faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus. Quanto à exigência em comunicada da instalação de janela de ventilação na escada enclausurada no barrilete. Iremos efetuar a instalação conforme IT 11/2018 (saídas de emergência) item 5.9.7.2 – As Janelas das escadas protegidas devem: a) situadas no máximo 40 cm do teto, com essa instrução identificamos a real condição de instalação por estar abaixo da viga estrutural. Os demais itens na comunica foram resolvidos. Att. Engº Joelma Maria Bertolini CREA 5069960427 – Responsável pelas Instalações e ou/ Manutenção de Sistema de Proteção de Contra Incêndio.

**3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:**

1. A edificação avaliada por esta Comissão Técnica possui 2256,91 m² de área construída, com altura de 24,38, e Ocupação de Edifício de Apartamentos. 2. O responsável técnico solicita autorização para adequação da edificação uma vez que a mesma possui escada de saída de emergência com largura de 1,00 metro e nos patamares 1,10m, medida está inferior ao previsto em norma, que é de 1,20m. Propondo assim, instalar sistema de detecção de fumaça em todo o hall, prever anualmente treinamento dos ocupantes para o abandono da edificação(brigada de incêndio) e instalar faixas de sinalização refletivas no rodapé das paredes do hall e junto às laterais dos degraus.

2. Analisando a solicitação realizada, faz-se necessário tecer os seguintes comentários: 2.1. o projeto foi analisado e aprovado conforme Decreto 56.819/11; 2.2 no projeto aprovado consta a largura de 1,2 metro para a escada; 2.3 as mudanças necessárias para corrigirem as medidas da escada, são em tese, impossibilitadas tecnicamente pelas estruturas físicas; 2.4 as medidas compensatórias apresentadas são condizentes com o previsto na IT 43/18, ou seja, adaptação de escadas de edificações existentes; 2.5 a edificação em questão trata-se de edificação nova, ou seja, sujeita ao regramento da IT 11/11, que já previa em bojo largura mínima de 1,2 metro para escadas de saídas de emergência; 2.6 não há que se falar em erro construtivo, ou má fé do postulante, cabendo salientar apenas justo e o necessário cumprimento do regramento administrativo, a fim de se dar equidade a todos profissionais do ramo de construção civil; 2.7 essa Comissão não se julga capaz de proceder parecer favorável em primeira instância, de aceitação de supressão de largura de saída de emergência pelas simples medidas propostas.

3. Considerando o acima exposto, a Comissão Técnica de Primeira Instância decide por unanimidade pelo INDEFERIMENTO do pedido de adequação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:  
O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CPI 1810864.

**Administração Penitenciária**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Comunicados**  
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial proferida nos autos do Processo 0044409-87-2009.8.26.0053, torna pública a alteração no Concurso de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2012, na classificação do servidor Orlando Pascoal Risse, RG 11.625.254-6, da posição 2.166 para a posição 1.311, na lista classificatória de Agentes de Segurança Penitenciária de Classe II, publicada por meio do Comunicado CP 16, em 19-10-2012, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados. (DRHU - 71)

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, à vista da decisão judicial proferida nos autos do Processo 0044409-87-2009.8.26.0053, torna pública a alteração no Concurso de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2014, na classificação do servidor Orlando Pascoal Risse, RG 11.625.254-6, da posição 542 para a posição 110, da lista classificatória de Agentes de Segurança Penitenciária de Classe II, publicada por meio do Comunicado CP 06, em 08-01-2015, com alterações posteriores, ficando os demais servidores reclassificados. (DRHU - 72)

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN**

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos-CECADRH, comunica a abertura de inscrições para o Curso: “Contratos Administrativos” e baixa as seguintes instruções:

1. Objeto Geral: orientar os servidores da área administrativa e de finanças sobre a legislação contratual e sua aplicação no cotidiano.
2. Modalidade: Educação a Distância – EaD.
3. Carga Horária: 15 horas
4. Público-alvo: Diretor Administrativo, Diretor de Finanças e seus respectivos substitutos das Unidades Prisionais.
5. Inscrições: Os interessados deverão inscrever-se das 8h do dia 17-10-2018 até às 16h do dia 31-10-2018, pelo link: https://goo.gl/zLRWfD
6. Período de disponibilidade do Curso no ambiente virtual: Do dia 07-11-2018 (a partir das 09h) ao dia 14-12-2018 (até as 16h).
7. Acesso à plataforma: Para acessar o curso SOMENTE a partir de 07/11 ou para acessar pela 1ª vez a plataforma: O acesso a plataforma do curso será por meio de login e senha, no site http://www.nucleoedia.com.br/esp. O login é o número do seu CPF que deverá ser escrito sem ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxxxxxxxxx
8. Caso de dúvida, o servidor/aluno poderá entrar em contato com a Escola de Administração Penitenciária, pelo e-mail: cecadrh@eap.sp.gov.br colocando, obrigatoriamente, no campo “assunto” o nome do curso. (EAP 394/20180)

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos-CECADRH, comunica a abertura de inscrições para o Curso: “Gestão e Fiscalização de Contratos” e baixa as seguintes instruções:

1. Objeto Geral: orientar os servidores da área administrativa e de finanças sobre a legislação tributária e sua aplicação no cotidiano.
2. Modalidade: Educação a Distância – EaD.
3. Carga Horária: 15 horas
4. Público-alvo: Diretor Administrativo, Diretor de Finanças e seus respectivos substitutos das Unidades Prisionais.
5. Inscrições: Os interessados deverão inscrever-se das 8h do dia 17-10-2018 até às 16h do dia 31-10-2018, pelo link: https://goo.gl/vSgYvR
6. Período de disponibilidade do Curso no ambiente virtual: Do dia 07-11-2018 (a partir das 09h) ao dia 14-12-2018 (até as 16h).
7. Acesso à plataforma: Para acessar o curso SOMENTE a partir de 07/11 ou para acessar pela 1ª vez a plataforma: O acesso a plataforma do curso será por meio de login e senha, no site http://www.nucleoedia.com.br/esp. O login é o número do seu CPF que deverá ser escrito sem ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxxxxxxxxx
8. Clique em esqueci minha senha. Após abrir a tela “O link de redefinição de senha foi enviado para o seu e-mail!”, verifique na sua caixa de e-mail o link [Núcleo Média] Recuperação de Senha.
8. No caso de dúvida, o servidor/aluno poderá entrar em contato com a Escola de Administração Penitenciária, pelo e-mail: cecadrh@eap.sp.gov.br colocando, obrigatoriamente, no campo “assunto” o nome do curso. (EAP 395/2018)

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Núcleo de Coordenação de São Paulo e da Grande São Paulo, em parceria com o Centro de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor – Região Metropolitana e com as CIPAs da sede da Secretaria da Administração Penitenciária, sede da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo e da Penitenciária Feminina de Santana, comunica a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIPAT - “Prevenir é o melhor caminho”

1. Objeto: Promover reflexão sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a fim de tornar o ambiente de trabalho mais seguro e sadio.
2. Público - Alvo: Servidores da sede da Secretaria da Administração Penitenciária, da sede da Coordenadoria da Região Metropolitana e da Penitenciária Feminina de Santana.
3. Temas, datas, horário, palestrante e local:
  - 3.1 “Saúde Mental”, dia 22-10-2018, das 10h às 10h45, Samuel Diniz, Auditório da COREMETRO – avenida General Ataliba Leonel, 768 – Santana/São Paulo.
  - 3.2 “Decida como envelhecer construindo hábitos saudáveis sem dificuldades”, dia 23-10-2018, das 10h às 11h30, Anna Carolina Gonçalves de Medeiros e Bruno Gion de Andrade Cerazi, Auditório da SAP – avenida General Ataliba Leonel, 556 – Santana/São Paulo.
  - 3.3 “Primeiros Socorros e Segurança no Trabalho”, dia 24-10-2018, das 10h às 10h45, Felipe Augusto da Silva, Auditório da COREMETRO – avenida General Ataliba Leonel, 768 – Santana/São Paulo.
  - 3.4 “Você nasceu vencedor”, dia 25-10-2018, das 10h às 10h45, Emerson Pádua, Auditório da SAP – avenida General Ataliba Leonel, 556 – Santana/São Paulo.
  - 3.5 “Relacionamentos Saudáveis”, dia 26-10-2018, das 10h às 10h45, Claudia Raulino, Auditório da COREMETRO – avenida General Ataliba Leonel, 768 – Santana/São Paulo.

4. Certificado: Será fornecido mediante frequência de 100% por palestra. (EAP - 397/2018)

**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, em parceria com o Centro de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor da Região Central – CQVIDASS, e CIPA do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Núcleo de Coordenação do Interior, comunica a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – 2018 “Armazenamento e cuidado com armas de fogo” e baixa as seguintes instruções:

- 1) Objeto Geral: Conscientizar os agentes que portam arma de fogo sobre o uso com responsabilidade.
- 2) População – Alvo: Servidores do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba.
- 3) Docente: Alexandre de Nadai.
- 4) Datas e Horários:
  - 4.1) Turma 1: 22-10-2018 – das 09h às 12 horas.
  - 4.2) Turma 2: 23-10-2018 – das 09h às 12 horas.
  - 5) Local: Centro de Detenção Provisória de Piracicaba – Rodovia SP 147 – Km 4,5 – Bairro Areão –Piracicaba/SP.
- 6) Certificado: Será emitido certificado mediante frequência de 100% por dia. (EAP 398/2018)

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

**Despacho do Coordenador, de 17-10-2018**

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATPC 3.043/2018, a qual ratifico e conforme artigo 274, c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor: F. E. P. A, RG 27.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível II do SQC-III-QSAP, por deixar de cumprir com seus deveres funcionais, uma vez que infringiu, em tese, ao disposto nos artigos 187, 241, inciso XIII, 243, inciso II da Lei Estadual 10.261/1968; bem como pela inobservância do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 898/2001, alterada pela Lei Complementar 976/2005, cc o artigo 44 da Lei Complementar 207/1979.

**Despachos do Coordenador, de 17-10-2018**

Processo 275/2018 – Penitenciária “José Parada Neto” de Guarulhos - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20 de setembro de 1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária “José Parada Neto” de Guarulhos, com fulcro no Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, que atenderá despesas com seguro obrigatório, em favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, referente ao exercício de 2018.

Processo 012/185AE – Centro de Detenção Provisória de Santo André - Convalido o pagamento referente aos meses de janeiro a julho do exercício de 2018 no valor de R\$ 2.913,32 efetuados pelo Centro de Detenção Provisória de Santo André, para atender despesas com pagamento decorrente de serviço de coleta de resíduos sólidos – lixo hospitalar em favor do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA. Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a